

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.335, DE 24 DE AGOSTO DE 2.016.

Projeto de Lei Legislativo nº042/16, de autoria do Vereador, Antônio Marcos Possato)

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
EVENTO "ENCONTRÃO REGIONAL DAS
EMBAIXADAS DE SANTOS REIS" NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Lavras, o "Encontrão Regional das Embaixadas de Santos Reis", realizada anualmente no Município.

Parágrafo Único – O "Encontrão Regional das Embaixadas de Santos Reis" fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º O Município de Lavras poderá planejar ações em apoio ao "Encontrão Regional das Embaixadas de Santos Reis", desenvolvendo atividades correlatas às comemorações.

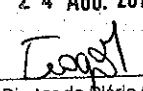
Parágrafo Único – As comemorações e atividades devem ser realizadas na semana correlata à data em que se realiza o "Encontrão Regional das Embaixadas de Santos Reis".

Art. 3º Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos devotos e ou instituições correlatas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de agosto de 2016.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município.	
Edição nº	1374 do dia
24 / 08 / 2016	
Lavras,	24 AGO. 2016
	
Diretor do Diário Oficial	

